



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 477

de 24 de agosto de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 94,64 (noventa e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) na seguinte verba do Orçamento vigente:

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO

5 - Encargos Diversos

Despesas Diversas

3.1.4.0.02 Desp. Correntes - Encargos Diversos Cr\$ 94,64

ARTIGO 2º)- Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior fica parcialmente anulada a seguinte verba:

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO

Despesas Diversas

3.1.5.0.02 Despesas Correntes Cr\$ 94,64

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 24 de agosto de 1970


João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 24 DE AGOSTO DE 1.970.


JOÃO SANTE MARACÁ
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR